



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 003/2018

PROCESSO Nº 23223.002349/2019-85

CONTRATO 018/2019

TERMO ADITIVO 001

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**

Aos quatro dias de janeiro de dois mil e vinte e um, a União por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo Reitor Charles Okama de Souza, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Zaneli Serviços Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.742.327/0001-67, sediada na rua Altamiro Guimarães, 1908, sala 01, bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, SC, CEP: 88702-180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Odimar Zanela dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 5.233.574, expedida pela SSP/SC e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.002349/2019-85, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, realizando alteração qualitativa do objeto e prorrogação de prazo, a partir da data de sua assinatura, conforme a seguir:

1.1.1. Alteração quantitativa do objeto, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, havendo um acréscimo financeiro de R\$ 27.605,95 (vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) o que representa 6,90% (seis vírgula nove por cento) do valor total do contrato, e uma supressão financeira de R\$ 26.925,18 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), o que representa 6,73% (seis vírgula setenta e três por cento) do valor total do contrato, representando, ao final, um acréscimo de R\$ 680,77 (seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), tudo conforme registrado no OFÍCIO INTERNO Nº 258/2020 – DIRENGREI, MEMORANDO 65/2020 – DIRENGREI, Relatório Técnico Alterado e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. Prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, conforme MEMORANDO 65/2020 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de construção de subestação de energia e as respectivas interligações em baixa tensão às edificações existentes na Unidade Barra do Campus Muriaé, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 06/01/2021 a 06/07/2021, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de R\$400.680,69 (quatrocentos mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) devido ao acréscimo financeiro no valor de R\$ 680,77 (seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), referente à soma entre acréscimo financeiro de R\$ 27.605,95 (vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) que representa 6,90% (seis vírgula nove por cento) do valor total do contrato, e a supressão financeira de R\$ 26.925,18 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), o que representa 6,73% (seis vírgula setenta e três por cento) do valor total do contrato, tudo conforme cláusula primeira deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. O presente termo visa alterar a cláusula quinta do contrato em epígrafe, devendo a CONTRATADA apresentar garantia contratual no valor de R\$ 20.034,03 (vinte mil e trinta e quatro reais e três centavos), o que significa um acréscimo de R\$ 34,03 (trinta e quatro reais e três centavos) em relação ao valor garantido anteriormente, e, ainda, prorrogar a sua vigência de acordo com as datas estabelecidas na cláusula segunda.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão:158123/2
Fonte: 8100000000
Elemento de Despesa: 449051
Pl: LPP02P41CN5
Programa de Trabalho: 170742
NE: 2020NE800324

6.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


10.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.


Váldir José da Silva
Substituto do Reitor - IF Sudeste MG
Portaria-R 439/2017, DOU 27/04/17


Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2021.


Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais


Odimar Zanela dos Santos
Zaneli Serviços Elétricos Ltda
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:


Maria Aparecida Netto de Carvalho
CPF: [REDACTED]


Ingrid de C. M. Ventura
CPF: [REDACTED]